

#### ATENÇÃO!

Prezado (a) Fornecedor (a), obrigado pelo interesse na contratação. Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

#### REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (21) 2533-5675 ou por e-mail: compras@confere.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67, de 8 de julho de 2021, in verbis:

#### "Fornecedor

- Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
  - I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
  - III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
  - IV a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - V o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
  - VI o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."

- 8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.
- 9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do fornecedor com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.
  - 9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o fornecedor envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela fornecedor junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da fornreedor.
  - 9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, **em especial a marca, o modelo, os acessórios** e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
- 10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Minas Gerais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.
- 12) OS FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I Credenciamento; II Habilitação Jurídica e III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.
- 13) Para que o empenho possa ser emitido, o fornecedor vencedora deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.
- 14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.



# TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2024

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **03 (três) licenças do Creative Cloud Teams All Apps**, 01 (uma) licença do Photoshop for Teams e 02 (duas) licenças do Acrobat Pro for teams, todas do fabricante Adobe, com o objetivo de atender às demandas da Gerência de Comunicação deste Conselho Federal.
- 1.2. Tabela 1 É composta pelos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	
GRUPO 1	01	Creative Cloud Teams All Apps	27502 (Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação		03	R\$ 4.895,66	R\$ 14.687,00	
	02	Photoshop for teams				01	R\$ 2.296,33	R\$ 2.296,33
	03	Acrobat Pro for teams		Licença	02	R\$ 1.349,00	R\$ 2.698,00	
TOTAL							R\$ 19.681,33	

- 1.3. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de licenciamento de software.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o prazo limite de 10 (dez) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A Dispensa se dará em grupo ÚNICO, sendo obrigatório a previsão e descrição dos itens conforme consta no quadro acima. Esta sistemática ocorrerá para evitar que diferentes empresas forneçam os itens, uma vez que o mercado fornece os itens em grupo, o que favorece o ganho de escala.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta requisição justifica-se pela necessidade do setor de Comunicações em utilizar os softwares descritos para apoiar as atividades internas desta entidade e o Sistema CONFERE/CORES. A ferramenta é essencial para a criação de projetos de comunicação visual, incluindo materiais online e offline, como páginas de internet, anúncios, outdoors, panfletos e edições de vídeo voltadas para campanhas publicitárias, treinamentos, entre outras finalidades.

Pág. **1** de **25** 

Confere Brasília: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406 CEP 70070-120 - Tel.: (61) 3225-3663



- 2.2. Essa contratação tem como objetivo atender às necessidades da Gerência de Comunicação deste Conselho Federal, considerando a previsão de ampliação da equipe com a inclusão de um novo membro. A solicitação contempla o suporte às seguintes atividades:
  - Edição de vídeos para cursos, palestras, spots de vídeo e campanhas;
  - Catalogação de documentos no centro de documentação e arquivo audiovisual;
  - Criação de campanhas e ações de publicidade;
  - Desenvolvimento de mídias para treinamentos;
  - Elaboração de material de divulgação e formatação de conteúdo didático;
  - Desenvolvimento e manutenção de uma página específica no site do CONFERE;
  - Otimização do processo de digitalização de documentos e processos; Produção da revista trimestral do Conselho.
- 2.3. Dessa forma, o atendimento desta solicitação é essencial para a continuidade e o aprimoramento das atividades do setor de Comunicações.

#### 2.4. Justificativa para Contratação em Grupo Único

2.4.1. A presente justificativa visa esclarecer a escolha de uma única revenda para o fornecimento de três produtos de um mesmo fabricante, em vez de optar por múltiplas revendas para a aquisição individual de cada item. Essa decisão é fundamentada em fatores técnicos, financeiros e operacionais que asseguram maior eficiência e eficácia para o cumprimento dos objetivos do Conselho.

#### 2.4.1.1. Otimização dos Processos de Suporte e Garantia

Com a aquisição centralizada, torna-se possível simplificar o processo de suporte técnico, bem como o gerenciamento das garantias e manutenções, pois a responsabilidade recai sobre uma única revenda. Isso agiliza a resolução de problemas, evita divergências na aplicação das condições de garantia e reduz o tempo de resposta em caso de assistência necessária, beneficiando diretamente a continuidade dos servicos internos.

#### 2.4.1.2. Economia de Escala e Melhores Condições Comerciais

Ao consolidar a compra dos três produtos em um único contrato com uma única revenda, pode-se obter uma economia de escala, viabilizando melhores condições comerciais, como descontos em volume, prazos de pagamento mais favoráveis e uma redução dos custos operacionais. Este modelo de contratação reduz a burocracia e os custos administrativos envolvidos na negociação, execução e fiscalização de contratos separados.

#### 2.4.1.3. Simplificação do Gerenciamento Contratual

A contratação de múltiplas revendas requer o gerenciamento de contratos diferentes, o que aumenta a complexidade administrativa e os custos associados ao acompanhamento e à fiscalização de cada contrato. Com a escolha de uma única revenda, o processo de acompanhamento é simplificado, permitindo que a equipe responsável concentre seus esforços em um único contrato, facilitando o monitoramento e garantindo maior controle sobre os produtos e serviços adquiridos.

2.4.2. Em vista dos aspectos técnicos e operacionais listados acima, a contratação dos três produtos do mesmo fabricante por meio de uma única revenda representa uma estratégia mais eficiente, econômica e sustentável, alinhada com os princípios de eficiência administrativa e responsabilidade fiscal do Conselho.

Pág. **2** de **25** 



#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta envolve a contratação de licenças de software Adobe Creative Cloud Teams All Apps, Photoshop for Teams e Acrobat Pro for teams, com o objetivo de atender às demandas da Gerência de Comunicação do Conselho Federal.

A contratação inclui:

- 3.1.1 **Creative Cloud Teams All Apps**: Licença de subscrição por 12 meses, que abrange uma ampla gama de aplicativos, incluindo Photoshop, Illustrator, Adobe Premiere Pro, Acrobat Pro, InDesign, After Effects, Lightroom, Adobe XD, Animate, entre outros. Essas ferramentas são essenciais para a criação e edição de materiais audiovisuais, imagens, banners, vídeos, logotipos, ícones e imagens.
- 3.1.2 **Photoshop for Teams**: Licença de subscrição por 12 meses, específica para o uso do Photoshop, que é fundamental para a edição de imagens e criação de materiais gráficos.
- 3.1.3 **Acrobat Pro for teams**: Licença de subscrição por 12 meses, destinada ao uso do Acrobat Pro, que permite a criação, edição e gerenciamento de documentos PDF, facilitando o processo de digitalização e organização de documentos.
- 3.2 As licenças de software devem ser fornecidas em suas versões mais recentes e incluir suporte técnico contínuo e garantia de atualização durante o período da assinatura contratada. Além disso, a solução oferece ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários através do Admin Console online, bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos, e armazenamento na nuvem por usuário.
- 3.3 Essa solução visa garantir a produção audiovisual, publicitária e institucional do CONFERE, aprimorar a comunicação interna e externa, e otimizar o processo de digitalização de documentos e processos. A contratação das licenças Adobe proporcionará suporte técnico contínuo e atualizações automáticas, garantindo que a equipe de comunicação sempre tenha acesso às versões mais recentes dos softwares, sem custos adicionais.

#### 4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 4.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 4.2. Para fins de análise técnica da proposta, pelo setor requisitante, o fornecedor classificado deverá comprovar os seguintes requisitos, sob pena de recusa da proposta:

#### 4.2.1. **GRUPO 01**

5.3.2**. Ser uma revenda autorizada do fabricante**, com especialização no segmento de Governo, conforme descrito no Anexo II deste Termo de Referência.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVICOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado por dispensa eletrônica.
- 5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Pág. **3** de **25** 



- 5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 5.5. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 5.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 5.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 6.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

#### 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do FORNECEDOR de fornecer o objeto do processo, dividida em: **I jurídica; II técnica; III fiscal, social e trabalhista; e IV econômico-financeira.**
- 7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valore em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida da das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

#### JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: I Credenciamento, II Habilitação Jurídica e III Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de

Inscrição e Situação Cadastral (<a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp</a>); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir</a>); Consulta Regularidade do Empregador (<a href="https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<a href="https://www.tst.jus.br/certidao1">https://www.tst.jus.br/certidao1</a>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

Pág. **4** de **25** 



7.9. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

#### **TÉCNICA**

- 7.10. O FORNECEDOR deverá apresentar **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é justificada em razão do valor dos objetos.
- 7.11. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.
- 7.11. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.
- 7.12. A exigência constante no item 7.10., de que a FORNECEDOR comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.
- 7.13. Os atestados deverão ser válidos e conter informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados.
- 7.14. O Conselho Federal e os Conselhos Regionais poderão confirmar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica por meio de diligência às instituições fornecedoras dos atestados;

#### **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.15. A qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 7.15.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
  - 7.15.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral LG, Liquidez Corrente LC, e Solvência Geral SG superiores a 1 (um).
  - 7.15.3 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
  - 7.15.4- As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.
  - 7.15.5- As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
  - 7.15.6- Poderão ser exigidas dos fornecedores, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

#### 8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

E-mail: confere@confere.org.br - Site: www.confere.org.br

8.1. Não incidem critérios de sustentabilidade no presente procedimento, conforme justificativa abaixo:

Pág. **5** de **25** 



8.1.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no item **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO— AQUISIÇÃO DE (OU SERVIÇOS QUE UTILIZEM) BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO e a Portaria INMETRO nº 170,** de 2012 não foram identificados critérios de sustentabilidade que se apliquem ao objeto da presente contratação.

#### 9. VISTORIA

9.1. Por se tratar de programas de computador na modalidade SaaS – Software como serviço e assistência remota, não se aplica a necessidade de vistoria para a contratação.

#### 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 10.1. Da Inicialização dos Serviços

- 10.1.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pelo órgão participante e que seja distinto dos membros das equipes técnicas que irão prestar o serviço, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 10.1.2. O preposto deverá possuir ao menos ensino médio completo, ter experiência em gestão de serviços terceirizados.
- 10.1.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 10.1.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do órgão participante, inclusive quanto ao cumprimento dos normativos internos.

#### 10.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 10.2.1. A execução dos serviços será iniciada em 10 dias após o envio da nota de empenho ou assinatura do contrato na forma que segue:
- 10.2.1.1. A execução dos serviços do GRUPO 01 se dará mediante a alocação das licenças no Adobe Admin Console do Conselho Federal.

#### 9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A demanda tem como base as seguintes características:
  - 9.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) licenças de uso do **Creative Cloud Teams All Apps**, 01 (uma) licença de uso do **Photoshop for teams** e 02 (duas) licenças do **Acrobat Pro for teams**.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pág. **6** de **25** 



- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
  - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar à Procuradoria Geral do Confere para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das obrigações pela Contratada; e
- 10.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter-se, durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.
- 11.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
- 11.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 11.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.
- 11.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 11.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.
- 11.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.
- 11.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.
- 11.9. Designar representante comercial e representante técnico, ambos pertencentes ao quadro próprio da CONTRATADA, para atendimento das solicitações deste Conselho Federal.

Pág. **7** de **25** 



- 11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

#### 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos descritos neste termo de referência

#### 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A conformidade da licença será verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Pág. **8** de **25** 



- 14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

#### 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - 15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - 15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
    - 15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
    - 15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  - 15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
    - 15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do

Pág. **9** de **25** 



contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 15.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - 15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento poderá ser realizado pela Contratante em parcela única, cobrindo um período de 12 (doze) meses, subsequentes ao recebimento definitivo.
- 16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 16.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
  - 16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 16.5.1. o prazo de validade;
  - 16.5.2. a data da emissão;
  - 16.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 16.5.4. o período de prestação dos serviços;
  - 16.5.5. o valor a pagar; e

E-mail: confere@confere.org.br - Site: www.confere.org.br

Pág. **10** de **25** 



- 16.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em celebração de contratos com a administração pública, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros

de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

Pág. **11** de **25** 



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$
 $I = (TX)$ 
 $I = 365TX = Percentual da taxa anual = 6%$ 

#### 17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços contratados inicialmente para o GRUPO 1 são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

 $I^{o}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços

correspondente à data fixada para entrega da proposta;

- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

E-mail: confere@confere.org.br - Site: www.confere.org.br

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
  - 18.1.1. Trata-se de contratação de software, na modalidade SaaS.

Pág. **12** de **25** 



#### 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - ${
    m v}\,$  não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - vi não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ${
    m vII}\,$  ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - vIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - rraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - x comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - xi praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - xII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
  - advertência;
  - п multa;
  - impedimento de licitar e contratar;
  - v declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - ${
    m v}$  a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no <u>inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei</u>, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no <u>art. 155 desta Lei</u>.

Pág. 13 de 25



- § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.</u>
- § 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</u>
- § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
  - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e,quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
  - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
- § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no <u>inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei</u>, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos <u>incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei</u> requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- § 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- § 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
  - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

Pág. **14** de **25** 



II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na <u>Lei nº</u>
 12.846, de 1º de agosto de 2013; III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação dapenalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- rv cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos <u>incisos VIII</u> e <u>XII do **caput** do art. 155 desta Lei</u> exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### 20. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

E-mail: confere@confere.org.br - Site: www.confere.org.br

20.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Caso haja vantajosidade, a critério da autoridade competente, é possível a sua prorrogação sucessiva até a vigência máxima decenal, desde que os preços contratados permaneçam vantajosos para a

Pág. **15** de **25** 



Administração, sendo permitida a negociação com o particular ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação está no quando descrito no item 1.2.

#### 22. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

22.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024 no elemento de despesa "6.2.2.1.1.01.04.04.005 - serviços de Informática é de R\$ 362.513,90 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos)."

#### 23. CONTATOS

23.1. Setor de Licitações

E-mail: robson.lima@confere.org.br

Tel.: (61) 3225-3663 Dr. Robson Lima

23.2. Setor de Compras

E-mail: compras@confere.org.br

Tel.: (21) 2533-8467

Sras. Daniele Fulchiron/Djéssica Castro/Pablo Nacif

#### 24. APÊNDICES AO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 – APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

24.2 - APÊNDICE II - MODELO DE PROPOSTA

24.3 - APÊNDICE II - MINUTA DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente po**fgor Lessa Vieira Chefe do Setor de Suporte Técnico e Infraestruturæ**m 27/11/2024, às 14:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.confere.org.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 information of confering the confering of the con

Pág. **16** de **25** 

Confere Brasília: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406 CEP 70070-120 - Tel.: (61) 3225-3663



# APÊNDICE I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. ITEM 01 - Licença Creative Cloud Teams All Apps - pelo período de 12 (doze) meses

1.1. A contratada deverá fornecer os softwares em suas versões comerciais mais recentes à época do fornecimento, com todas as funcionalidades habilitadas e devidamente licenciados para uso, sendo eles: Acrobat Pro, Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After

Effects, Lightroom, XD, Animate, Lightroom Classic, Dreamweaver, Dimension, Audition, InCopy, Character Animator, Capture, Fresco, Bridge, Adobe Express, Adobe Firefly, Photoshop Express, Media Encoder, Aero, Scan, Fill & Sign e o Acrobat Reader.

- 1.2. Durante o período contratado, deverá ser oferecido o suporte técnico, atualizações, correções de problemas e gerenciamento de licenças.
- 1.3. O serviço de atualização das licenças deverá ser prestado dentro do período do contrato e consiste no fornecimento para o CONFERE de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para o CONFERE.

#### 2. ITEM 02 - Licença Photoshop for teams - pelo período de 12 (doze) meses

- 2.1. A contratada deverá fornecer o software, em suas versões comerciais mais recentes à época do fornecimento, com funcionalidade e licenciado para uso no mínimo das ferramentas de Photoshop pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2. Permitir edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes.

#### 3. ITEM 03 - Licença Acrobat Pro for teams - pelo período de 12 (doze) meses

3.1. A solução de PDF abrangente com opções de conversão e edição completas, proteção avançada e recursos de assinatura eletrônica poderosos.

Pág. **17** de **25** 



3.2. O Adobe Acrobat Pro DC com assinatura eletrônica avançada é a solução completa de PDF e inclui assinaturas eletrônicas, ferramentas de documentos digitais e recursos de colaboração modernos que ajudam sua empresa a continuar dinâmica e em crescimento. Acesse seus documentos, ferramentas essenciais de PDF e assinatura eletrônica e facilite a colaboração em revisões de PDF em qualquer dispositivo. Ferramentas poderosas de assinatura eletrônica permitem que você publique formulários assináveis online, receba pagamentos e muito mais. Trabalhe no seu computador, dispositivo móvel e navegador.

Pág. **18** de **25** 



# APÊNDICE II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FAVOR UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

Ao Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2024 - UASG 389047** 

A empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
sediada na(endereço completo da cidade), visando concorrer no Dispensa Eletrônica nº 90022/2024 do
Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)(nome
do representante legal da empresa), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela
(o), e CPF nº, quem firma abaixo e se responsabiliza pela consequente
assinatura de contrato, tendo examinado as condições com o pleno conhecimento das informações constantes
do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, vem, por meio desta, apresentar proposta de preços
para os itens conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
GRUPO 1	01	Creative Cloud Teams All Apps	27502 (Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação	(Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador	03	R\$	R\$
	02	Photoshop for teams			01	R\$	R\$
	03	Acrobat Pro for teams			02	R\$	R\$
						TOTAL	R\$

Outrossim, declaramos que:

- b. Aceitamos todas as condições impostas pelo TR e seus anexos;
- **c.** Os serviços serão fornecidos de acordo com a qualidade, prazo e condições fixadas no Termo de Referência;
- **d.** Nos valores unitários desta proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e a perfeita execução do serviço;

Pág. **19** de **25** 



- **e.** Esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados;
- **f.** Temos pleno conhecimento da legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento, prazo de garantia e outros;
- g. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias; e,
- h. Dados Bancários da Empresa:

Nº Banco:

Nº da Agência:

Conta:

Contatos poderão ser efetuados através de:

Telefone: (DDD) E-mail:

Cidade/UF, dia de mês de 2024.

NOME E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA RAZÃO SOCIAL E CARIMBO DA EMPRESA

Pág. **20** de **25** 

Confere Brasília: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406 CEP 70070-120 - Tel.: (61) 3225-3663



# APÊNDICE III DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2024 (Processo de Contratação Direta nº 023/2024) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERIVÇOS Nº XX/2024 RUBRICA XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES CREATIVE CLOUD TEAMS ALL APPS, PHOTOSHOP FOR TEAMS, ACROBAT PRO FOR TEAMS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE E A EMPRESA XXX.

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/0001-68, com sede no SBS, Quadra 2, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad, 14º andar, sls.1401 a 1406, CEP 70070-120, Brasília — Distrito Federal, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, xxxx, qualificação, registrado no xxxx sob o nº xxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa (nome), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, com endereço xxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, nome, qualificação, portador(a) da carteira de identidade nº xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 90022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

#### 1 - DO OBJETO:

- **1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) licenças do Creative Cloud Teams All Apps, 01 (uma) licença do Photoshop for Teams e 02 (duas) licenças do Acrobat Pro for teams, todas do fabricante Adobe, com o objetivo de atender às demandas da Gerência de Comunicação deste Conselho Federal.
- 1.2. Tabela 1 É composta pelos seguintes itens:

Pág. **21** de **25** 



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
GRUPO 1	01	Creative Cloud Teams All Apps	27502 (Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação	02	03	R\$	R\$
	02	Photoshop for teams			01	R\$	R\$
	03	Acrobat Pro for teams		Licença	02	R\$	R\$
TOTAL							R\$

# 1.3. ITEM 01 - Licença Creative Cloud Teams All Apps - pelo período de 12 (doze) meses

1.3.1. A contratada deverá fornecer os softwares em suas versões comerciais mais recentes à época do fornecimento, com todas as funcionalidades habilitadas e devidamente licenciados para uso, sendo eles: Acrobat Pro, Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere o, After Effects, Lightroom, XD, Animate, LIghtroom lassic, Dreamweaver, Dimension, Audition, InCopy, Character Animator, Capture, Fresco, Bridge, Adobe Express, Adobe Firefly, Photoshop Express, Media Encoder, Aero, Scan, Fill & Sign e o Acrobat Reader.

#### 1.4. ITEM 02 - Licença Photoshop for teams - pelo período de 12 (doze) meses

- 1.4.1. A contratada deverá fornecer o software, em sua versão comercial mais recente à época do fornecimento, com funcionalidade e licenciado para uso no mínimo da ferramenta de Photoshop pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.4.2. Permitir edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes.

#### 1.5. ITEM 03 - Licença Acrobat Pro for teams - pelo período de 12 (doze) meses

- 1.5.1. A solução de PDF abrangente com opções de conversão e edição completas, proteção avançada e recursos de assinatura eletrônica poderosos.
- 1.5.2. O Adobe Acrobat Pro DC com assinatura eletrônica avançada é a solução completa de PDF e inclui assinaturas eletrônicas, ferramentas de documentos digitais e recursos de colaboração modernos que ajudam sua empresa a continuar dinâmica e em crescimento. Acesse seus documentos, ferramentas essenciais de PDF e assinatura eletrônica e facilite a colaboração em revisões de PDF em qualquer dispositivo. Ferramentas poderosas de assinatura eletrônica permitem que você publique formulários assináveis online, receba pagamentos e muito mais. Trabalhe no seu computador, dispositivo móvel e navegador.

Pág. **22** de **25** 



#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com início na data de sua assinatura e término no dia correspondente do ano subsequente, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e art. 107 da Lei 14.133/21, a critério da autoridade competente e comprovada a vantajosidade da contratação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- **3.2.** Nos valores dos pagamentos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, por meio da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005 — serviços de informática.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- **5.1**. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será de 30 (trinta dias), contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual será emitida pela **CONTRATADA** após o recebimento definitivo do servico.
- **5.2.** As demais condições de pagamento encontram-se definidas no Item 16 do Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1**. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Pág. 23 de 25



#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:
- **11.1.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;
- **11.1.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- **11.1.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- **11.1.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- **11.1.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

**12.1.** É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- **13.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

Pág. **24** de **25** 



#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, xx de xxxx de 2024.

# CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE XXXXXXXXX Diretor-Presidente CONTRATADA. Representante TESTEMUNHAS: NOME: CPF n° NOME: CPF n°